



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

PROCESSO: 52073/2021 (ANEXO: 44852/2022)
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS
CNPJ: 62.232.889/0066-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92.557.006
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

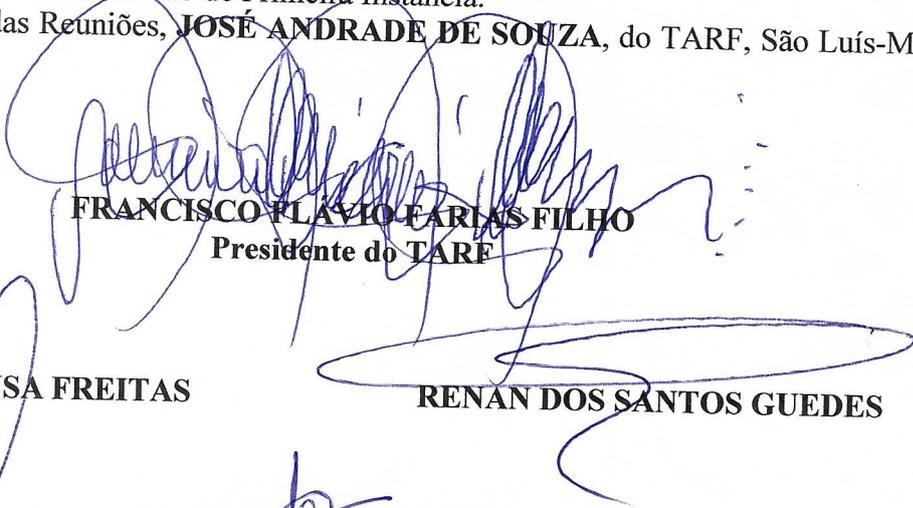
ACÓRDÃO Nº 46/2024.

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DA COMPETÊNCIA 09/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 08 de maio de 2024.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES


ANA RUTE ROCHA NUNES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.

